



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO/RO  
Fls.  
USO  
Nº 012/2019

**Contratação de instituição qualificada de ensino profissionalizante para seleção e capacitação de menores aprendizes, no curso de serviços administrativos, ocupações administrativas ou equivalentes, para inclusão no Programa de Aprendizagem do SEBRAE/RO.**

## 1. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 10.097/00 e o Decreto nº 5.598/2005, esta instituição é obrigada a empregar menor aprendiz em um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 15% (quinze por cento) do Quadro de Pessoal, cujas funções demandem formação profissional.

Para adesão ao Programa de Aprendizagem, de acordo com o percentual exigido por lei, o SEBRAE/RO deverá firmar novo contrato especial de aprendizagem com os jovens aprendizes e inscrevê-los em cursos de aprendizagem desenvolvidos por entidades qualificadas de ensino profissionalizante.

A seleção dos aprendizes pelo SEBRAE/RO se dará com o apoio de uma instituição inserida no CNAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional, qualificada em formação técnico-profissional metódica, definidas no art. 8º Decreto nº 5.589/2005 e registrada no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SEBRAE/RO, na condição de entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assumirá a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com determinado estabelecimento para efeito do cumprimento de sua cota de aprendizagem. Recolherá 02(dois) por cento sobre a remuneração paga e devida a título de Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (art. 24 do Decreto 5598/2005), concederá o Vale Transporte (art. 27 do Decreto 5598/2005) e aplicará as cláusulas sociais do Acordo Coletivo de Trabalho, quando expressamente previstas (art. 26 do Decreto 5598/2005).

A instituição contratada assumirá a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

No decorrer de 24 meses de contrato, os jovens estarão convivendo no mesmo ambiente de trabalho dos empregados do SEBRAE/RO e atuarão em áreas administrativas distintas, onde se espera encontrar uma excelente base de aprendizado e as primeiras experiências para sua vida profissional futura.

## 2. DO OBJETO

Contratação de instituição qualificada de ensino profissionalizante para seleção e capacitação de menores aprendizes, no curso de serviços administrativos, ocupações administrativas ou equivalentes, para inclusão no Programa de Aprendizagem do SEBRAE/RO, em conformidade com a Lei 10.097/2000 e ao Decreto nº 5.598/2005.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9º, inciso I, combinado com Art. 6º, inciso II, do RLCSS – Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 Recrutar os aprendizes conforme perfil estabelecido na requisição do SEBRAE/RO;
- 4.2 Pré-selecionar os aprendizes por meio de realização de entrevistas, dinâmicas de grupo ou publicação de testes de conhecimentos básicos, de forma a identificar as competências técnicas e comportamentais de acordo com o perfil e critérios estabelecidos pelo SEBRAE/RO;
- 4.3 Receber os currículos dos aprendizes indicados pelo SEBRAE/RO, convocar e incluir no processo de seleção, observados os dispostos legais pertinentes à aprendizagem;
- 4.4 Indicar 03 (três) candidatos por vaga para seleção final do SEBRAE/RO, munidos do Termo de Encaminhamento, Histórico Escolar atualizado, Currículo e Parecer da entrevista;
- 4.5 Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de aprendizagem;
- 4.6 Manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e carga horária;
- 4.7 Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática;
- 4.8 Fornecer todo o material didático necessário para capacitação do aprendiz durante o período do Programa;
- 4.9 Manter mecanismos de controle de frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas de forma a garantir que as atividades práticas estejam em conformidade com o programa de aprendizagem traçado;
- 4.10 Notificar ao SEBRAE/RO a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
- 4.11 Notificar ao SEBRAE/RO as ausências injustificadas do Aprendiz à capacitação;
- 4.12 Acompanhar o desempenho de cada aprendiz, por meio de avaliações e relatórios próprios;
- 4.13 Organizar encontros regulares com os pais ou responsáveis legais dos aprendizes objetivando verificar as mudanças ocorridas no comportamento do jovem, seu desenvolvimento pessoal, benefícios trazidos pelo programa e eventuais dificuldades enfrentadas;
- 4.14 Indicar um Coordenador para o acompanhamento dos aprendizes dentro do SEBRAE/RO, que efetuará visitas periódicas de acompanhamento dos aprendizes e seus respectivos processos de aprendizagem.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**5.1** CONTRATADA, na qualidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, definida no artigo 8º do Decreto 5.598/2005, obriga-se a prestar serviços seleção e capacitação dos aprendizes.

### 5.2 Os serviços a serem prestados compreendem:

- 5.2.1** Recrutar os aprendizes conforme perfil estabelecido na requisição do SEBRAE/RO;
- 5.2.2** Pré-selecionar os aprendizes por meio de realização de entrevistas, dinâmicas de grupo ou publicação de testes de conhecimentos básicos, de forma a identificar as competências técnicas e comportamentais de acordo com o perfil e critérios estabelecidos pelo SEBRAE/RO;
- 5.2.3** Receber os currículos dos aprendizes indicados pelo SEBRAE/RO, convocar e incluir no processo de seleção, observados os dispostos legais pertinentes à aprendizagem;
- 5.2.4** Indicar 03 (três) candidatos por vaga para seleção final do SEBRAE/RO, munidos do Termo de Encaminhamento, Histórico Escolar atualizado, Currículo e Parecer da entrevista;
- 5.2.5** Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de aprendizagem;
- 5.2.6** Manter programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e carga horária;
- 5.2.7** Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática;
- 5.2.8** Fornecer todo o material didático necessário para capacitação do aprendiz durante o período do Programa;
- 5.2.9** Manter mecanismos de controle de frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas de forma a garantir que as atividades práticas estejam em conformidade com o programa de aprendizagem traçado;
- 5.2.10** Notificar ao SEBRAE/RO a ausência injustificada do Aprendiz à escola que implique em perda do ano letivo;
- 5.2.11** Notificar ao SEBRAE/RO as ausências injustificadas do Aprendiz à capacitação;
- 5.2.12** Acompanhar o desempenho de cada aprendiz, por meio de avaliações e relatórios próprios;
- 5.2.13** Organizar encontros regulares com os pais ou responsáveis legais dos aprendizes objetivando verificar as mudanças ocorridas no comportamento do jovem, seu



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 012/2019

desenvolvimento pessoal, benefícios trazidos pelo programa e eventuais dificuldades enfrentadas;

- 5.2.14** Indicar um Coordenador para o acompanhamento dos aprendizes dentro do SEBRAE/RO, que efetuará visitas periódicas de acompanhamento dos aprendizes e seus respectivos processos de aprendizagem.

## 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

**6.1** Os Aprendizes serão lotados nos Escritórios Regionais, Ponto de Atendimento Guajará-Mirim e Sede do SEBRAE/RO, conforme endereços abaixo:

### **6.1.1 SEDE (PORTO VELHO)**

AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 3421 OLARIA CEP: 76.801-281

FONE: (69) 3217-3808/3899/3898

### **6.1.2 PONTO DE ATENDIMENTO GUAJARÁ-MIRIM (GUAJARÁ-MIRIM)**

AVENIDA DR. MENDONÇA LIMA, Nº 311 CENTRO CEP: 76.850-000

FONE: (69) 3541-8443

### **6.1.3 ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES**

AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1730 SETOR INSTITUCIONAL CEP 76.872-870

FONE: (69) 3535-5649/5464

### **6.1.4 ESCRITÓRIO REGIONAL JI-PARANÁ-RO**

RUA: RUA RAIMUNDO ALVES DE ABREU DA SILVA Nº 742, CENTRO CEP: 76.900-020

CEP: 76.900-020 FONE: 3421-1545/3421-2403

### **6.1.5 ESCRITÓRIO REGIONAL DE CACOAL**

AV. CASTELO BRANCO Nº 17020 BAIRRO: INCRA CEP: 76 965 868

FONE: (69)3441-5364 / 1923

### **6.1.6 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO**

RUA FAGUNDES VARELA 361 CENTRO PIMENTA BUENO CEP 76970-000

FONE: (69) 3451-4068/3122

### **6.1.7 ESCRITORIO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**

AVENIDA 25 DE AGOSTO, 6.172 – BAIRRO: INDUSTRIAL CEP 76.940-000

FONE: (69) 99215-4165

**6.1.8 ESCRITÓRIO REGIONAL DE VILHENA**

AV. RONY DE CASTRO PEREIRA, 4061 – SETOR 5 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA

CEP 76.980-000

FONE: (69) 3321-3298/3322-3565

**7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas nos itens 04 e 05 deste Termo de Referencia.

**8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:****8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1.1** Realizar todos os serviços de recrutamento, seleção nas dependências da CONTRATADA;
- 8.1.2** Encaminhar os candidatos pré-selecionados, indicados pelo SEBRAE/RO ou do Banco da Contratada, no mínimo 3 (três) candidatos por vaga, munidos do Termo de Encaminhamento, Histórico Escolar atualizado, Currículo e Parecer da entrevista;
- 8.1.3** Manter o SEBRAE/RO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Contrato;
- 8.1.4** Comunicar por escrito ao SEBRAE/RO a interrupção de matrícula ou reprovação do aprendiz, por faltas na escola e providenciar a imediata rescisão do Contrato de Aprendizagem;
- 8.1.5** Designar um empregado da CONTRATADA como gestor do Contrato, para atuar de forma integrada com a equipe do SEBRAE/RO;
- 8.1.6** Elaborar o Contrato de Aprendizagem, do aprendiz aprovado no processo seletivo e providenciar as vias necessárias para as devidas assinaturas;
- 8.1.7** Orientar o aprendiz no ato da contratação, sobre os aspectos legais e técnicos da Lei do Aprendiz;
- 8.1.8** Matricular o aprendiz selecionado pelo SEBRAE/RO, no curso de formação técnica - profissional metódica, a ser realizado nas dependências da CONTRATADA;
- 8.1.9** Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 8.1.10** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.11** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem

ônus adicionais para o SEBRAE/RO;

- 8.1.12** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 8.1.13** Manter entendimento com o SEBRAE/RO, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8.1.14** Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/RO;
- 8.1.15** Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/RO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 8.1.16** Cumprir todas as leis posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.17** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados;
- 8.1.18** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 8.1.19** Responder perante o SEBRAE/RO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- 8.1.20** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento do presente contrato ou por força de lei;
- 8.1.21** Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

## 8.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 8.2.1** Fornecer a CONTRATADA o número de vagas ofertadas;
- 8.2.2** Enviar à CONTRATADA as solicitações de preenchimento de vagas, por meio de formulário específico, contendo informações sobre o perfil do aprendiz, jornada, carga horária, valor do salário, auxílio alimentação e vale-transporte;

- 8.2.3** Realizar as entrevistas com os aprendizes pré-selecionados pela CONTRATADA;
- 8.2.4** Encaminhar a CONTRATADA, os aprendizes selecionados portando documento de aprovação para elaboração do Contrato de Aprendizagem;
- 8.2.5** Assinar o Contrato de Aprendizagem, na quantidade de vias necessárias;
- 8.2.6** Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento de programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 450º da CLT;
- 8.2.7** Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária;
- 8.2.8** Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no programa de aprendizagem;
- 8.2.9** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz;
- 8.2.10** Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
- 8.2.10.1** Registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 8.2.10.2** Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (2%);
- 8.2.10.3** Garantia do salário mínimo e benefícios (vale transporte e vale alimentação);
- 8.2.10.4** Férias coincidentes com um dos períodos de férias escolares do ensino regular quando solicitado;
- 8.2.10.5** Contrato de aprendizagem, com duração máxima de 2 anos, conforme legislação vigente;
- 8.2.10.6** Informar a CONTRATADA sobre a frequência mensal dos aprendizes;
- 8.2.10.7** Efetuar o pagamento mensal da taxa administrativa, por aprendiz, durante a vigência da capacitação;
- 8.2.10.8** Proceder a contratação e/ou ao desligamento do aprendiz comunicando-os de imediato a CONTRATADA.
- 8.2.11** Fornecer pagamento mensal à empresa CONTRATADA, efetuando o pagamento referente a prestação dos serviços mediante a entrega de nota fiscal e relatório de prestação de serviços.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE/RO, estando classificados:



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 012/2019

**PROJETO:** Gestão de Pessoas

**AÇÃO:** Operações Administrativas dos Recursos Humanos

**NATUREZA:** 03.07.01 – Participação em Eventos de Mercado

**FONTE:** CSO

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;
- 10.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
  - Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
  - Valor total, com as deduções de impostos devidos;
  - Número do CONTRATO;
  - Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
- 10.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;
- 10.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:
  - Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;
- 10.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Estima-se a contratação de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) aprendizes, a ser demandada conforme necessidade do SEBRAE/RO e para cumprimento dos percentuais mínimo e máximo previsto na legislação pertinente e de acordo com o quantitativo de pessoal que demandem formação profissional (espaço ocupacional assistente);



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO/RO

USO

Nº 012/2019

- 11.2** Nos termos do artigo 11 do Decreto 5.598, o SEBRAE/RO preferencialmente contratará aprendizes entre 14 a 18 anos, para capacitação profissional (teórica e prática).
- 11.3** SEBRAE/RO assumirá a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz;
- 11.4** A carga horária diária do aprendiz será de 4 (quatro) horas, sendo um dia na instituição e quatro no SEBRAE/RO, de segunda a sexta-feira, compatibilizado com o horário escolar do aprendiz, pelo prazo contratual de até 2 (dois) anos, conforme legislação vigente;
- 11.5** O aprendiz fará jus ao salário mínimo, no valor atual de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), mais vale transporte e auxílio alimentação no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)/mês;
- 11.6** Contratação dos aprendizes será de anos a contar da data de admissão;
- 11.7** Quantidade de serviços Prestados constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que depende de necessidade iminente, não estando o SEBRAE/RO obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

## 12. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato acordado poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante pronunciamento por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 13. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos Aditivos.

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2019.

Glenny Paes Salles

Analista

Unidade de Suporte Operacional -

USO

Elton Carlos De Arruda Galao

Analista

Unidade de Suporte Operacional -

USO



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 012/2019

## Anexo I

### Cálculo de despesas Fornecedores

SIGLA	VARIÁVEL	VALOR
CH	Carga horária	
VH	Valor da hora	
TSP	Total do serviço prestado	R\$ -
DA	Dias do atendimento (último dia sendo calculado como ½ diária)	
VDHA	Valor diário para despesas com hospedagem e alimentação	
TD	Total das despesas	R\$ -
DPQ	Distância percorrida em quilômetros	
IQ	Índice de quilometragem	
DDI	Despesa com deslocamento intermunicipal	R\$ -
VTS	<b>Valor Total do Serviço</b>	R\$ -